



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Duda Salabert)

Dispõe sobre a garantia do acesso universal ao ensino superior público no território nacional, institui o ciclo básico comum e estabelece mecanismos de equidade na progressão acadêmica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ensino superior é um direito de todas as pessoas no território nacional, considerada bem público e direito humano pessoal e social, sendo responsabilidade principal e indelegável do Estado mediante oferta pública, gratuita e universal.

§1º O acesso ao ensino superior deverá ser assegurado a todos os concluintes do ensino médio, vedada a adoção de processos seletivos de caráter eliminatório, inclusive vestibulares ou exames de ingresso.

§2º O poder público deverá assegurar a ampliação progressiva da oferta de vagas, de modo a garantir o pleno exercício do direito previsto neste artigo, observado prazo, metas e indicadores definidos em regulamento.

§3º Poderão ser adotados mecanismos de organização do acesso que não impliquem exclusão, assegurando-se o ingresso de todos os interessados no sistema de ensino superior.

§4º O Estado deverá garantir políticas de permanência estudantil, incluindo assistência financeira, moradia, alimentação, transporte, acesso digital e apoio pedagógico.

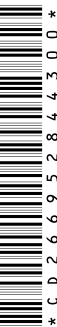
Apresentação: 10/06/2026 15:29:11.903 - Mesa

PL n.3029/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 840 | CEP 70160-900 - Brasília - DF
(61) 3215-5840 | dep.dudasalabert@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266952844300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 6 6 9 5 2 8 4 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

Art. 2º As instituições de ensino superior públicas deverão implementar ciclo básico comum, obrigatório e não eliminatório como etapa inicial da formação.

§1º O ciclo básico terá por finalidade o nivelamento acadêmico, a orientação formativa e a introdução às diferentes áreas do conhecimento.

§2º Após a conclusão do ciclo básico, será assegurado ao estudante o direito de progressão para cursos de graduação, mediante critérios acadêmicos transparentes, vedada a exclusão por insuficiência de vagas no sistema.

§3º Os processos de progressão para cursos de graduação deverão incorporar políticas de ação afirmativa, de modo a garantir a equidade no acesso às diferentes áreas de formação, especialmente para estudantes de baixa renda, oriundos de escolas públicas, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e travestis.

§4º Os critérios de progressão deverão considerar, além do desempenho acadêmico, as desigualdades estruturais de origem, vedada a adoção de mecanismos que reproduzam ou agravem desigualdades sociais, raciais ou de gênero.

§5º O poder público deverá garantir a expansão da oferta de cursos e vagas de modo a compatibilizar a progressão estudantil com a demanda existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

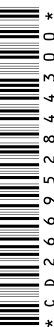
O Brasil vive uma contradição histórica: embora a educação seja reconhecida como direito fundamental pela Constituição Federal, o acesso ao ensino superior permanece, na prática, restrito e profundamente desigual.

A universidade brasileira ainda é, em grande medida, um espaço marcado por barreiras sociais, raciais e econômicas. Jovens de baixa renda, oriundos da escola pública, negros, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e travestis enfrentam obstáculos estruturais que limitam não apenas o ingresso, mas também a permanência e a progressão no ensino superior.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 840 | CEP 70160-900 - Brasília - DF
(61) 3215-5840 | dep.dudasalabert@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266952844300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

O modelo atual, baseado em processos seletivos altamente competitivos e excludentes, como vestibulares e exames de ingresso, funciona como um mecanismo de filtragem social. Em vez de identificar potencial, esses instrumentos frequentemente reproduzem desigualdades pré-existentes, premiando aqueles que tiveram acesso a melhores condições educacionais ao longo da vida.

Este Projeto de Lei propõe uma mudança estrutural nesse modelo. Ao reconhecer o ensino superior como direito universal, a proposta rompe com a lógica de escassez e seleção, substituindo-a por um paradigma de inclusão, expansão e equidade.

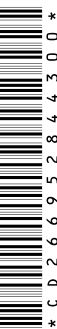
A vedação de processos seletivos eliminatórios não implica ausência de organização, mas sim a construção de mecanismos de acesso que não excluam. Nesse sentido, a instituição de um ciclo básico comum, obrigatório e não eliminatório, permite conciliar democratização do acesso com qualidade acadêmica, oferecendo nivelamento, orientação e formação inicial ampla aos estudantes.

Entretanto, a democratização do ingresso não é suficiente. Experiências nacionais e internacionais demonstram que, sem mecanismos de equidade ao longo da trajetória acadêmica, as desigualdades tendem a se reproduzir internamente, concentrando estudantes privilegiados nos cursos mais valorizados socialmente.

Por essa razão, o presente projeto inova ao prever políticas de ação afirmativa também nos processos de progressão acadêmica, garantindo que a diversidade social não esteja apenas na entrada da universidade, mas em todas as áreas do conhecimento, incluindo aquelas historicamente mais elitizadas.

Trata-se, portanto, de uma proposta que não apenas amplia o acesso, mas transforma a estrutura do ensino superior brasileiro, alinhando-o aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

Universalizar o ensino superior não é apenas uma política educacional – é um projeto de país. Países que democratizaram amplamente o acesso à universidade avançaram em inovação, produtividade e coesão social. O Brasil não pode abrir mão desse caminho.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

Garantir que toda pessoa que conclua o ensino médio tenha direito real de ingressar e se formar no ensino superior é dar um passo decisivo para romper ciclos históricos de exclusão e construir uma sociedade mais justa, diversa e desenvolvida.

Diante do exposto, solicita-se o apoio das nobres e dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026

DUDA SALABERT

PSOL/MG

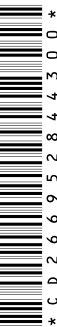
Apresentação: 10/06/2026 15:29:11.903 - Mesa

PL n.3029/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 840 | CEP 70160-900 - Brasília - DF
(61) 3215-5840 | dep.dudasalabert@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266952844300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 6 6 9 5 2 8 4 4 3 0 0 *